

LEI MUNICIPAL N.º 1.630, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Porções e Jacú II, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública a **Associação dos Moradores da Comunidade de Porções e Jacú II**, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG – CNPJ n.º 21.080.417/0001-81.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 29 de abril de 2015.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado em: 29/04/15 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art.107 da Lei
Orgânica Municipal.
